



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2026, utilizando recursos de tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 3.211.241,74 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinados a cobrir despesas para as quais as previsões orçamentárias específicas se mostraram insuficientes.

Art. 2º Os valores constantes do art. 1º serão incorporados às programações e dotações orçamentárias vigentes da Administração Geral, Pessoal, Educação e Saúde, conforme detalhamento técnico e limites fixados no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º Constitui recurso para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei o montante de **R\$ 3.211.241,74 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, proveniente de **Excesso de Arrecadação apurado com base na tendência do exercício**, nas Fontes de Recursos Próprios Ordinários (Fontes 1500 e 1501), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **em estrita observância e conformidade com as orientações e diretrizes de planejamento fiscal emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.**

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas (MG), 21 de setembro de 2026.

Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I
QUADRO DE DETALHAMENTO TÉCNICO DAS DOTAÇÕES

Órgão / Unidade / Programa / Projeto-Atividade / Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.001 GABINETE DO PREFEITO Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito P.A.: 02001001.0412200042.003 – Receções, Homenagens e Festividades Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000013	1500	100.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito P.A.: 02001001.0412200042.004 – Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000017	1500	50.000,00
02.002 – PROCURADORIA GERAL Unidade: 001 – Procuradoria Geral P.A.: 02002001.0406100042.006 – Indenizações Adm. e Precatórios Judiciais Elemento: 33909100000 – Sentenças Judiciais	0000025	1500	50.000,00
02.003 – PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA Unidade: 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria P.A.: 02003001.0412200222.027 – Atividades do Serviço de Obras Públicas Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000106	1500	10.000,00
P.A.: 02003001.0412200552.028 – Manutenção das Estradas Vicinais Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000115	1500	100.000,00
P.A.: 02003001.0412200552.028 – Manutenção das Estradas Vicinais Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000117	1500	200.000,00
P.A.: 02003001.1545100311.005 – Constr. Maut. e Ampl. da Rede de Iluminação Pública Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000131	1500	30.000,00
P.A.: 02003001.1545200222.033 – Manutenção das Praças,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Parques e Jardins Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000134	1500	10.000,00
P.A.: 02003001.1545200222.033 – Manutenção das Praças, Parques e Jardins Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000136	1500	10.000,00
P.A.: 02003001.1745200112.036 – Serviços de Limpeza Pública Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000144	1500	65.000,00
P.A.: 02003001.1745200112.036 – Serviços de Limpeza Pública Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000146	1500	130.000,00
02.004 – ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Unidade: 001 – Administração, Fazenda e Desenv. Econômico P.A.: 02004001.0412200042.040 – Atividades da Administração Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000170	1500	200.000,00
P.A.: 02004001.0412200042.040 – Atividades da Administração Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000173	1500	250.000,00
P.A.: 02004001.0412200042.122 – Aporte Deficit Atuarial do RPPS (Impresfort) Elemento: 33919700000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0000193	1500	452.456,28
P.A.: 02004001.0412200042.155 – Convênios com Entidades Estaduais, Federais Púb/Priv Elemento: 33304100000 – Contribuições	0000650	1500	20.000,00
P.A.: 02004001.0412300412.049 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP) Elemento: 33904700000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0000217	1500	60.000,00
02.004 – ADMINISTRAÇÃO E FOLHA GERAL Unidade: 001 – Administração, Fazenda e Desenv. Econômico P.A.: 02004001.0412200042.040 – Atividades da Administração Elemento: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas -	0000165	1500	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Pessoal Civil			
02.004 – ADMINISTRAÇÃO E FOLHA GERAL Unidade: 001 – Administração, Fazenda e Desenv. Econômico P.A.: 02004001.0412200042.040 – Atividades da Administração Elemento: 31901300000 – Obrigações Patronais	166	1500	120.000,00
02.005 – EDUCAÇÃO Unidade: 001 – Educação P.A.: 02005001.1236100152.059 – Atividades Administrativas da Educação Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000249	1500	10.000,00
P.A.: 02005001.1236100152.060 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000262	1501	5.000,00
P.A.: 02005001.1236100192.063 – Programa do Transporte Escolar Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000275	1501	68.000,00
P.A.: 02005001.1236100192.063 – Programa do Transporte Escolar Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000277	1501	40.000,00
P.A.: 02005001.1236500142.067 – Atividades da Educação Infantil / Creches Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000292	1501	25.000,00
02.006 – CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE Unidade: 005 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e M. Ambiente P.A.: 02006005.1339200332.070 – Apoio às Atividades Culturais e Cívicas Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000326	1500	20.000,00
P.A.: 02006005.1854100112.039 – Tratamento de Resíduos Sólidos Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000388	1500	56.000,00
P.A.: 02006005.2781100342.054 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer Elemento: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	0000407	1500	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

02.009 – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas P.A.: 02009002.1012200122.089 – Manutenção das Atividades da Secr. de Saúde Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000507	1502	52.000,00
P.A.: 02009002.1012200122.089 – Manutenção das Atividades da Secr. de Saúde Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000509	1502	30.000,00
P.A.: 02009002.1012200122.105 – Apoio a Cirurgia Eletiva e Média/Alta Complexidade Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000519	1502	327.785,46
P.A.: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal Elemento: 33903000000 – Material de Consumo	0000550	1502	100.000,00
P.A.: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal Elemento: 33903400000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terceirização	0000552	1502	170.000,00
P.A.: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000554	1502	200.000,00
P.A.: 02009002.1030200322.142 – Consórcio - Cislago Elemento: 33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	0000633	1502	20.000,00
P.A.: 02009002.1030300122.100 – Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas) Elemento: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	0000595	1502	10.000,00
TOTAL	-	-	3.211.241,74



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do exercício de 2026, e dá outras providências”*, no montante global de **R\$ 3.211.241,74 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

A abertura deste crédito adicional faz-se imperiosa para o reforço de dotações orçamentárias que, face ao encerramento do terceiro trimestre do presente exercício, demonstraram natural exaustão de saldos, em especial nas áreas vitais de **Pessoal Civil, Encargos Sociais, Manutenção de Serviços Urbanos Essenciais e na Saúde Pública**.

Urge destacar a este colendo Poder Legislativo que o presente pleito encontra total amparo no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964. O custeio das dotações reforçadas provém integralmente de **Excesso de Arrecadação apurado por Tendência do Exercício** nas Fontes de Recursos Próprios Ordinários (Fontes 1500 e 1501).

Ademais, esta medida adota estrita **observância e conformidade com as orientações de planejamento fiscal emitidas pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - CGF/TCE-MG**.

Desse modo, ao alinhar as dotações à real capacidade de arrecadação demonstrada nos pareceres contábeis, o Executivo Municipal garante a continuidade de serviços urbanos indispensáveis, cumpre com o aporte atuarial devido ao **RPPS (Impresfort)** e assegura o **pagamento rigorosamente em dia da folha de salários dos servidores públicos**, sem a necessidade de promover a anulação ou o remanejamento prejudicial de tetos orçamentários de outras secretarias.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido para a estabilidade funcional e fiscal de Fortaleza de Minas, solicito que o presente projeto seja tramitado sob o regime de **urgência**, contando com o habitual espírito público dos nobres edis para sua célere aprovação.

Fortaleza de Minas - MG, 21 de setembro de 2026.

Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

OFÍCIO Nº ____/2026 – GAB

Fortaleza de Minas - MG, 21 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Fortaleza de Minas – MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº ____/2026 e Solicitação de Regime de Urgência.,

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e por intermédio de Vossa Excelência a todos os ilustres membros desse colendo Poder Legislativo, venho submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº SN/2026**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do exercício de 2026, utilizando recursos de tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências*”, no valor global de **R\$ 3.211.241,74 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, acompanhado de sua respectiva Mensagem de Justificativa e do correspondente Anexo I de Detalhamento Técnico das Dotações.

O presente Projeto de Lei visa garantir o equilíbrio e a saúde financeira de diversas pastas da administração pública de Fortaleza de Minas neste encerramento de período, assegurando recursos indispensáveis para a **manutenção dos serviços da Saúde Pública, o regular aporte atuarial ao RPPS (Impresfort) e, de forma prioritária, o pagamento em dia da Folha de Vencimentos e Vantagens Fixas do funcionalismo público municipal.**

Diante da natureza da matéria, que envolve diretamente a subsistência dos servidores públicos e a regularidade de serviços essenciais prestados à nossa população, **solicito formalmente a Vossas Excelências que a presente proposição tramite sob o REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no artigo aplicável da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de Minas.

A urgência fundamenta-se no exíguo prazo para o empenhamento e processamento das folhas de pagamento subsequentes e dos encargos patronais obrigatórios, cuja continuidade restaria severamente prejudicada sem a tempestiva aprovação do reforço orçamentário ora pleiteado.

Certo de podermos contar com o habitual espírito público, dedicação e presteza dos nobres edis que compõem este Parlamento na análise e aprovação desta matéria de manifesto interesse público, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

